

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 17 de NOVEMBRO de 2021 pág. 01-09

PORTARIA Nº 7.192/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

GEISON RODRIGUES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 01/11/2021

Sumé (PB), 16 de novembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 7.193/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 58,16% (cinquenta e oito vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento de JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO, servidor efetivo, Engenheiro Agrônomo, Símbolo ANS-512.1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 17 de novembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Sumé – Paraíba, para execução no período de 2022-2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 006, de 15 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022 – 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GAPRE nº 7.160, de 20 de setembro de 2021, Dispõe sobre a criação e nomeação da comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022 – 2025, estabelece prazos para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere, conforme incisos XII, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Sumé – Paraíba, para execução no período de 2022 a 2025, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor

e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé – Paraíba, 17 de novembro de 2021

José Antônio de Sousa Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## ANEXO I PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025

1 Identificação	
Título:	Plano Municipal da Assistência Social do Município de Sumé – Paraíba.
Vigência:	2022 – 2025
Período de Elaboração	Setembro de 2021 a dezembro de 2021
Responsável	Edson Francisco Alves Cavalcante
Telefone	(83) 99623-4923
E-mail	<a href="mailto:vigilanciasasume@gmail.com">vigilanciasasume@gmail.com</a>

### 1.1 Equipe Responsável – Portaria GAPRE nº 7.160, de 20 de setembro de 2021

*Ana Rafaela Pereira de Sousa - Chefe da Divisão de Proteção à Mulher e da Diversidade Humana*

*Edson Francisco Alves Cavalcante – Diretor do Departamento da Vigilância Socioassistencial*

*Edvânia Cristiana de Oliveira Freitas – Chefe da Divisão de Programa em Assistência Social*

*Francismere Gomes Passos Sousa – Diretora do Departamento da Proteção Social Especial*

*Sérgio Cordeiro de Sousa – Diretor do Departamento da Proteção Social Básica*

*José Antônio de Sousa Neto – Associação Comunitária de Bairros*

*Maria Alcideni de Lira Costa – Associação Comunitária dos Bairros Unidos Venceremos*

### 1.2 Colaboradores

*Tannery Léia Araújo de Sousa – Secretária Municipal de Saúde*

*Conceição Bárbara Feitosa Barbosa – Diretora do Departamento de Atenção Especializada*

### 1.3 Dados da Prefeitura Municipal

Município:	Sumé – Paraíba					
Endereço:	Av. Primeiro de Abril	Nº	379			
Bairro:	Centro	Contato:	(83) 3353-2274	E-mail	<a href="mailto:gapresumepb@gmail.com">gapresumepb@gmail.com</a>	
Nome do Gestor do Município:	Éden Duarte Pinto de Sousa					
Contato:	(83) 99982-2005	E-mail:	<a href="mailto:edenduarte@hotmail.com">edenduarte@hotmail.com</a>			
Nível de Gestão:		Inicial		Básica	X	Plena

### Porte do Município

X	Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio Porte	Grande Porte	Metrópole
---	-----------------	------------------	-------------	--------------	-----------

### 1.4 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Nome do Gestor da Assistência Social:	Ednalva Alves Libanio de Oliveira				
Endereço:	Rua Francisco Braz	Nº	123		
CEP:	58.540-000	Telefone:	(83) 99820-0099	E-mail:	<a href="mailto:smassume@yahoo.com.br">smassume@yahoo.com.br</a>

### 1.5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Nome do(a) Gestor(a) do FMAS:	Ednalva Alves Libanio de Oliveira					
Lei de Criação do FMAS:	Lei Municipal nº 1.192, de 22 de abril de 2016					
CNPJ:	12.328.153/0001-41					
Fontes de Recursos:	X	Federal	X	Estadual	X	Municipal

## APRESENTAÇÃO

A Assistência Social historicamente transitou no campo do favor, da ajuda, caridade ou benemerência, somente ganhando status de política pública alicerçada de direitos e de proteção social a partir da Constituição Federal de 1988, compondo junto com a Previdência Social e a Saúde o sistema de Seguridade Social brasileiro.

Sendo assim, a transformação da Assistência Social em Política Pública, enquanto dever de Estado e direito das pessoas que dela necessitarem, não aconteceu de imediato, trata-se de um processo histórico ainda em curso, pois romper com as antigas práticas assistencialistas ainda hoje requer um compromisso político e social.

O processo de regulamentação dos princípios constitucionais desta política pública iniciou em 07 de dezembro de 1993 com a promulgação da Lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011. A primazia do Estado nas provisões assistenciais e o controle da sociedade na gestão e execução desta política são características básicas que a tornam substancialmente diferente do modelo tradicional e conservador de prestação de bens e serviços assistenciais.

Os avanços normativos da Política de Assistência Social, iniciados nos anos 1990 e intensificados ao longo do tempo, marcam definitivamente a Assistência Social como Política Pública de Estado. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012) são marcos regulatórios determinantes para os desdobramentos subsequentes na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no país.

São inegáveis os ganhos decisivos no campo da legislação e do debate político e técnico, e que precisam ser consolidada cada vez mais através da oferta qualificada de serviços, programas e projetos e benefícios que alterem substancialmente a realidade social da população usuária que os demandam.

A implementação do SUAS requer necessariamente a convergência de esforços dos três entes federativos, cada um devendo assumir suas respectivas responsabilidades, explicitadas nos preceitos constitucionais e expressas no conjunto de normativas da área.

É importante destacar que o SUAS tem como princípios e diretrizes: a universalização do sistema; a territorialização da rede de Assistência Social; a garantia do comando único em cada instância de gestão; o gradualismo na sua implantação e a padronização dos serviços de Assistência Social para todo o território nacional. A sua organização deve ser baseada no princípio da completude em rede, ou seja, não se trata de substituição do Estado na responsabilidade pela prestação dos serviços socioassistenciais.

Assim, o SUAS deve materializar uma estrutura descentralizada, participativa e democrática de execução da Política de Assistência Social e garantir a constituição de uma ampla rede de serviços. Nessa perspectiva, é necessário efetivar a interface entre o SUAS, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, Programas de Transferência de Renda e de Inclusão Produtiva, Política de Saúde e Educação, Direitos Humanos, dentre outras. Nessa direção, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é o principal instrumento de planejamento estratégico para implementação de políticas públicas relacionadas a área de assistência social na esfera de Governo. Estabelece de forma descentralizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, sob a forma de Programas/Serviços, para um período de quatro anos, como forma de organizar e materializar a ação de governo, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

O PMAS assegurado no Artigo 30, Parágrafo Único, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, a qual condiciona a transferência de recursos federais à existência e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Plano de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social, é um instrumento de gestão fundamental para a consolidação dessa política, uma vez que aponta as diretrizes e prioridades para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A elaboração do Plano é um momento oportuno que reúne diferentes agentes sociais, com objetivo de instituir um pacto e um projeto articulado para o desenvolvimento do Município, capaz de enfrentar os grandes desafios da gestão municipal na melhoria da qualidade de vida da população. Assim, em conformidade com o exposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para proporcionar maior celeridade transparência na elaboração do PAS, assegura-se: I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A coordenação do processo de construção do PMAS 2022-2025 está a cargo da Comissão de Elaboração instituída pela Resolução nº 006, de 15 de setembro de 2021 e Portaria GAPRE nº 7.160, de 20 de setembro de 2021, em construção coletiva com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, e segmentos não governamentais, assegurando o princípio da transparência e da gestão democrática com a participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e avaliação do referido Plano.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025, define as escolhas estratégicas para atender às novas demandas de uma sociedade que, em constante movimento, se transforma e evolui frente os fenômenos sociais e cenário econômico vigente. Para enfrentar esses desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, a Administração Municipal, com a finalidade de aprimorar o PMAS e o seu processo de elaboração, seu caráter de espaço institucional de participação da sociedade civil.

## 2 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo 203, da Constituição Federal de 1988, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei (BRASIL, 2017) .

As regulações infraconstitucionais - 1993, quando da sua aprovação por meio da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 2013, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº

12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para aprofundar a segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS “configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”.

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na “garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego”; 2) Segurança de acolhida, “opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade”; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam aprofundadas. A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; aprofundar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sumé/PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão. Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial é mister a

implementação do Sistema de Informações da Assistência Social. A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social em Sumé, se desenvolva de forma plena, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1 LEGISLAÇÕES IMPORTANTES

- o Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”.
- o Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998 “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências”.
- o Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 “Altera a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.
- o Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”.
- o Lei Federal nº 14.176, de 22 de junho de 2021 “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências”.
- o Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”.
- o Lei Municipal nº 925, de 13 de setembro de 2006 “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social”.
- o Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 “Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS”.
- o Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 “Cria o programa de acompanhamento e monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS, com prioridade absoluta para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos”.
- o Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.
- o Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.
- o Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS”.
- o Lei Municipal nº 1.142, de 24 de outubro de 2014 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com vista ao desenvolvimento de políticas públicas, planos, programas e ações”.
- o Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 “Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”.
- o Lei Municipal nº 1.192, de 22 de abril de 2016 “Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.
- o Lei Municipal nº 1.276, de 31 de outubro de 2018 “Cria o Programa Cozinha Solidária, destinado a atender pessoas carentes do município de Sumé”.
- o Lei Municipal nº 1.279, de 19 de novembro de 2018 “Regulamenta os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Sumé”.
- o Lei Municipal nº 1.323, de 17 de setembro de 2019 “Sistema Único de Assistência Social do Município de Sumé”.
- o Lei Municipal nº 1.338, de 28 de novembro de 2019 “Altera a Redação de Dispositivo da Lei nº 925, de 13 de setembro de 2006 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.
- o Lei Municipal nº 1.381, de 29 de julho de 2020 “Institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Criança e Adolescente, Denominado de Programa Família Acolhedora”.
- o Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências”.
- o Portaria SNAS nº 24, de 15 de março de 2021 “Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania”.
- o Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021 “Cria no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Sumé, o Programa Renda Básica Sumé por meio de Cartão Magnético e dá outras providências”.

3 CONHECIMENTO DA REALIDADE

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Sumé tem por objetivos aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública e avançar no esforço de consolidação do Sistema Democrático e Participativo, preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Afirmar a Assistência Social como Política Pública, como “direito do cidadão e dever do Estado”; implica, antes de tudo, dar prosseguimento à luta contra concepções arcaicas, relacionadas com as raízes e a trajetória histórica da Assistência Social no Brasil. É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social procura proporcionar o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no Município,

priorizando os cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações de proteção social básica para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de potencialidades das famílias, com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. Para as famílias e indivíduos em situação de risco são desenvolvidas ações de proteção social especial, com vistas à reestruturação familiar, elaboração de novas referências afetivas e reintegração social.

3.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR

Trabalhadores e do SUAS	Vínculo Funcional			
	Efetivo	Outros <sup>2</sup>	Cargo em Comissão	Total
Assistente Social	02	00	04	05
Psicólogo	01	00	01	02
Outro Técnico de Nível Superior	01	00	06	05
Educadores Sociais	02	00	00	00
Assistente Administrativo	00	00	00	00
Visitadores do PCF	00	05	00	05
Outros Técnicos de Nível Médio	00	00	03	03
Motorista	00	01	00	01
Serviços Gerais	00	05	00	05
<b>Total</b>	<b>06</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>31</b>

3.2 CONTROLE SOCIAL

3.2.1 Caracterização do Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Francisco Braz Nº 123 Bairro: Várzea Redonda  
 CEP: 58.540-000 Telefone:  
 E-mail:

Nome do Presidente: José Antônio de Sousa Neto

Representação: ( ) Governamental (X) Não-Governamental

3.2.2 Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Representação	Titularidade	
	Titular	Suplente
Governamental	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde

<sup>2</sup> Contratados por Excepcional Interesse Público e Servidores Terceirizados.

		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Não governamental	Usuários	Usuários do Programa Bolsa Família	Usuários do Programa Bolsa Família
	Trabalhadores	Associação Municipal dos Agentes Comunitários	Associação Municipal dos Agentes Comunitários
	Entidades	Associação de Bairro	Associação de Bairro

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim ( ) Não

Formação do(a) Secretário(a) Executiva(o): Bacharel em Serviço Social.

Nome do(a) Profissional: Eliene Batista da Silva

Telefone Celular: (83) 99940-0987/99982-2001

E-mail: elidienne@hotmail.com; crassumepb@gmail.com

3.2.3 Conferência Municipal de Assistência Social

Data da última Conferência Municipal de Assistência Social: 20 de agosto de 2021. Total de participantes: 50 (cinquenta).

3.3 PROCESSO DE CONHECIMENTO DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA

O município de Sumé (PB) está localizado na mesorregião da Borborema, mais precisamente na microrregião do Cariri Ocidental com área de 842,51 km² (oitocentos e quarenta e dois, cinquenta e um quilômetros quadrados), distante 275 km (duzentos e setenta e cinco quilômetros) da Capital João Pessoa (PB). Segundo o Censo de 2010, a população municipal era de 16.060 (dezesseis mil e sessenta) habitantes e estima-se, que no ano de 2021 o município tenha 17.096 (dezessete mil e novecentas e seis) habitante (IBGE, 2021).

De acordo com o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (FIRJAN, 2021), Sumé tem um índice de desenvolvimento moderado em Educação (0,7612 – índice educacional) e Saúde (0,6989 – índice de saúde), sendo que, seu índice de Emprego e Renda é baixo (0,3532 – índice de Emprego e Renda), ocupando a 4111ª posição nacional e 132ª posição estadual no ranking do IFDM. Ainda, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, classifica o município de Sumé com índice de 0,627, situando o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (PNUD 2010 apud ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2021).

3.3.1 Educação

Objetivando medir o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) desenvolveu uma ferramenta para mensurar a longevidade, educação e renda das nações, regiões e municípios. No que concerne a quantificação da educação, a ferramenta procura medir por meio de dois indicadores. A escolaridade da população adulta é medida pelo percentual de pessoas de 18 anos ou mais de idade com ensino fundamental completo - tem peso 1. O fluxo escolar da população jovem é medido pela média aritmética do percentual de crianças de 5 a 6 anos frequentando a escola, do percentual de jovens de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental, do percentual de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo e do percentual de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo - tem peso 2. A medida acompanha a população em idade escolar em quatro momentos importantes da sua formação. Isso facilita aos gestores identificar se crianças e jovens estão nas séries adequadas nas idades certas. A média geométrica desses dois componentes resulta no IDHM Educação. Os dados são do Censo Demográfico do IBGE.

Pode-se observar na tabela abaixo, os dados do município de Sumé, referente aos anos de 1991, 2000 e 2010 e sua evolução nas seguintes variáveis: % (porcentagem) de 18 anos ou mais com fundamental completo, % de 5 a 6 anos na escola, % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo, % de 15 a 17 anos com fundamental completo e % de 18 a 20 anos com médio completo.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Sumé/PB	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,147	0,289	0,534
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	10,01%	18,10%	35,19%
% de 5 a 6 anos na escola	48,81%	89,05%	98,76%
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	16,03%	36,43%	84,58%
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	4,01%	11,66%	43,32%
% de 18 a 20 anos com médio completo	2,76%	9,41%	36,55%

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano (2021).

Pode-se constatar por meio dos dados apresentados que no município de Sumé, entre os anos de 1991 e 2010 houve uma evolução positiva no IDHM - Educação, principalmente nas seguintes variáveis: % de 5 a 6 anos nas escolas, saindo de um índice muito baixo (0,488), para um índice muito alto de desenvolvimento humano (0,9876) e % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo, saindo de índice considerado muito baixo (0,160) para índice muito alto (0,845). Observa-se ainda, que as demais variáveis, apesar de ter tido evoluções positivas, ainda se encontram classificadas com índice considerados muito baixos, conforme metodologia do IDHM.

Ocorre a necessidade de planejar ações mais efetivas para adultos de 18 anos acima, onde há pouco grau de escolaridade, sendo que somente 35,19% (trinta e cinco, dezoito por cento) têm ensino fundamental completo, sendo que 64,81% (sessenta e quatro, oitenta e um por cento) do público não têm fundamental completo. Ainda, podemos identificar que entre os jovens de 15 a 17 anos, somente 43,32% (quarenta e três, trinta e dois por cento) têm ensino fundamental completo. Da mesma forma, se repete entre adultos de 18 a 20 anos de idade, onde somente 36,55% (trinta e seis, cinquenta e cinco por cento) têm ensino médio completo.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5,4 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4,4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 48 de 223. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 41 de 223. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97,5 em 2010. Isso posicionava o município na posição 106 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 2904 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2021).

Segundo o Relatório de Informações Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS, 2021), em 11/2019 no município de Sumé havia 1.431 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um) beneficiário vinculados as condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família, sendo que deste 1.329 (hum mil, trezentos e vinte e nove) beneficiários eram crianças de 6 a 15 anos de idade e 368 (trezentos e sessenta e oito) beneficiários eram jovens de 16 e 17 anos de idade.

3.3.2 Trabalho e Renda

Existem no Brasil atualmente, cerca de 18.440.986 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta, novecentos e oitenta e seis) empresas ativas, conforme dados extraídos do Mapa de Empresas (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021). Aproximadamente 48,50% (quarenta e oito, cinquenta por cento) desta, empresas do setor de serviço, 38,09% (trinta e oito, nove por cento) do setor comercial, 7,23 (sete, vinte e três por cento) indústria, 4,64% (quatro, sessenta e quatro por cento) do agronegócio, 1,28% (um, vinte e oito por cento) financeira e 0,26% em outras áreas.

Ainda, segundo o site na Paraíba há 233.384 (duzentas e trinta e três, trezentas e oitenta e quatro) empresas ativas (1,26% do total de empresas ativas no Brasil). Sendo que do total de empresas ativas, 89,80% (oitenta e nove, oitenta por cento) são empresas do segmento de serviço e comércio, 5,96% (cinco, noventa e seis por cento) industriais, 2,40% (dois, quarenta por cento) do agronegócio, 1,10% (um, dez por cento) instituições financeiras e 0,74% (zero, setenta e quatro por cento) de outros ramos de atividades. Podemos observar, que a maior parte das empresas instaladas no estado da Paraíba são do setor de serviço e comércio.

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 32 de 223 e 76 de 223, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 3695 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 47,6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 182 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1792 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2021).

Segundo informações extraídas do Cadastro Geral de Emprego e Desempregados (CAGED, 2021), entre os meses de 01/2019 a 12/2019 ocorreram 221 (duzentas e vinte e uma) admissões e 142 (cento e quarenta e duas) demissões, na sua grande maioria no setor de serviços e comércio,

dando ênfase as funções de recepcionistas, repositor de mercadoria, comércio varejistas, frentista, ajudante de motorista e coletor de lixo domiciliar, somando, totalizam cerca de 54,42% (cinquenta e quatro, quarenta e dois por cento) do total de contratados no período.

3.3.4 Saúde (Longevidade, mortalidade e fecundidade).

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 - Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município - Sumé - era de 66,49 anos, em 2000, e de 70,88 anos, em 2010. Na UF - Paraíba -, a esperança de vida ao nascer era 65,34 anos em 2000, e de 72,00 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 37,33 por mil nascidos vivos em 2000 para 24,80 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Na UF, essa taxa passou de 43,30 para 21,67 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Sumé - PB	2000	2010
Expectativa de vida ao nascer	66,5	70,9
Mortalidade infantil	37,3	24,8
Mortalidade até 5 anos de idade	48,3	26,7
Taxa de fecundidade total	2,9	2,0

Considerando o Panorama Municipal, Conforme dados extraídos do Tabulador do Cadastro Único - TABCAD (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021), no mês de julho/2021 existiam 4.934 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro) famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) no município de Sumé - Paraíba, totalizando 11.286 (onze mil, duzentas e oitenta e seis) pessoas cadastradas. Sendo que do total de famílias cadastradas, 4.466 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis) famílias está na faixa de renda total de até 1 (um) salário mínimo, correspondendo aproximadamente 90,41% (noventa, quarenta e um por cento) das famílias cadastradas. Ainda, 407 (quatrocentas e sete) famílias estão na faixa de renda entre 1 a 2 (dois) salários mínimos, correspondendo a aproximadamente 8,24% (oito, vinte e quatro por cento), 52 (cinquenta e duas) famílias estão na faixa de renda entre 2 a 3 (três) salários mínimos, correspondendo aproximadamente 1,05% (um, zero cinco por cento) e, 9 (nove) famílias estão na faixa de renda igual ou superior a 3 (três) salário mínimo, correspondendo aproximadamente 0,18% (zero, dezoito por cento).

Ainda, segundo informações do TABCAD, no mesmo mês 2.967 (duas mil, novecentas e sessenta e sete) famílias se encontravam em situação de extrema pobreza, 204 (duzentas e quatro) famílias em situação de pobreza, 793 (setecentas e noventa e três) famílias em situação de baixa renda, ou seja, 80,34% (oitenta, trinta e quatro por cento) das famílias se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda. Porém, quando é observado por número de pessoas que compõe as famílias, este percentual aumenta, indo para 88,11% (oitenta e oito, onze por cento), totalizando 9.944 (nove mil, novecentas e quarenta e quatro pessoas).

Salienta-se que do total de famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, 2.853 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três) famílias recebem benefício de transferência de renda por meio do Programa Bolsa Família, correspondendo aproximadamente 71,97% (setenta e um, noventa e sete por cento) das famílias, totalizando 7.478 (sete mil, quatrocentas e setenta e oito) pessoas beneficiadas com o programa.

Enfatiza-se que do total de famílias cadastradas no CadÚnico, 3.753 (três mil, setecentas e cinquenta e três) famílias, totalizando 8.496 (oito mil, quatrocentas e noventa e seis) pessoas residem na Zona Urbana, enquanto 1.180 (hum mil, cento e oitenta) famílias, totalizando 2.789 (dois mil, setecentos e oitenta e nove) pessoas residentes da Zona Rural.

Constata-se por meio do TABCAD, que 4.883 (quatro mil, oitocentas e oitenta e três) famílias moram em imóveis particulares permanentes, 13 (treze) famílias em imóveis particulares improvisados, 36 (trinta e seis) famílias em imóveis coletivos e 2 (duas) famílias não souberam responder a espécie do imóvel. Ainda, 4.747 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete) famílias confirmaram que contam com a existência de banheiro nos imóveis, 137 (centos e trinta e sete imóveis), não contam com banheiros, 50 (cinquenta famílias) não souberam responder.

A forma de abastecimento de água para 3.590 (três mil, quinhentas e noventa) famílias é por meio da Rede Geral de Distribuição, 245 (duzentas e quarenta e cinco) famílias são abastecidas por poços ou nascentes, 828 (oitocentas e vinte e oito) famílias por cisternas e 271 (duzentas e setenta e uma famílias) por outros meios ou não souberam responder. A forma de coleta de lixo para 3.677 (três mil, seiscentas e setenta e sete) famílias é realizada de forma direta pela prefeitura, 21 (vinte e uma) famílias coleta de forma indireta, 1.145 (hum mil, cento e quarenta e cinco famílias) queimam seus próprios lixos ou enterra na própria propriedade, 33 (trinta e três) famílias descarta em terrenos baldios ou logradouros públicos (rua, avenida, etc.) e 58 (cinquenta e oito) famílias descarta por outros meios ou não souberam responder.

Em relação a forma de escoamento sanitário, 2.073 (duas mil e setenta e três) famílias tem acesso a rede de esgoto ou pluvial, 1.793 (hum mil, setecentas e noventa e três) famílias contam com fossa séptica em suas residências, 731 (setecentas e trinta e uma) famílias com fossa rudimentar, 76 (setenta e seis famílias) vala a céu aberto e 261 (duzentas e sessenta e uma) famílias por meio de outras formas ou não souberam responder.

Das 11.286 pessoas cadastradas, 3.683 (três mil, seiscentas e oitenta e três) pessoas são da cor branca, 367 (trezentas e sessenta e sete) pessoas são autodeclaradas negras, 74 (setenta e quatro) pessoas da cor amarela, 7.147 (sete mil, cento e quarenta e sete pessoas) são autodeclaradas pardas, 9 (nove) pessoas indígenas e 6 (seis) não souberam responder. 5.177 (cinco mil, cento e setenta e sete) pessoas são do sexo masculino e 6.109 (seis mil, centos e nove) pessoas são do sexo feminino.

Ainda, do total de pessoas cadastradas, 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) pessoas possui com um ou mais tipos de deficiência, sendo: 12 (doze) pessoas com cegueira, 12 pessoas com Síndrome de Down, 195 (cento e noventa e cinco) pessoas com algum tipo de deficiência física, 178 (cento e setenta e oito) pessoas com deficiência mental ou intelectual, 13 (treze) pessoas com surdes leve/moderada, 16 (dezesseis) pessoas com surdes severa/profunda, 38 (trinta e oito) pessoas com transtorno/doenças mental e 21

(vinte e uma) pessoas com baixa visão.

Em relação ao grau de instrução das pessoas cadastradas, 2.441 (duas mil, quatrocentas e quarenta e uma) pessoas não há nenhum tipo de instrução forma, 4.537 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete) pessoas têm o ensino fundamental incompleto, 683 (seiscentas e oitenta e três) pessoas ensino fundamental completo, 702 (setecentas e duas pessoas) possuem ensino médio incompleto, 1.714 (hum mil, setecentos e quatorze) pessoas têm ensino médio completo, 345 (trezentas e quarenta e cinco) pessoas possui ensino médio incompleto ou mais e, 864 (oitocentas e sessenta e quatro pessoas) não souberam responder. 8.367 (oito mil, trezentas e sessenta e sete) pessoas, declararam que saibam ler e escrever, sendo que 2.919 (duas mil, novecentas e dezenove) pessoas afirmaram que não sabiam ler e escrever.

Conforme informações extraídas do TABCAD, 1.945 (hum mil, novecentas e quarenta e cinco) pessoas trabalhavam por conta própria (autônomo), 462 (quatrocentas e sessenta e duas) pessoas em atividades na área rural, 128 (cento e vinte e oito) pessoas trabalhavam sem carteira assinada, 199 (cento e noventa e nove) pessoas com carteira assinada, 29 (vinte e nove) pessoas trabalhavam como doméstica sem carteira assinada, 18 (dezoito) pessoas trabalhavam como domésticas com carteira assinada, 102 (cento e duas pessoas) trabalhavam como militar ou servidor público, 3 (três) pessoas eram empregadores, 8 (oito) pessoas estagiárias ou aprendizes e 8.392 (oito mil, trezentas e noventa e duas pessoas) não trabalhavam ou não souberam responder.

Conforme dados extraídos do Tabulador do Cadastro Único - TABCAD (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021), no mês de julho/2021 existiam 4.934 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro) famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) no município de Sumé - Paraíba, totalizando 11.286 (onze mil, duzentas e oitenta e seis) pessoas cadastradas. Sendo que do total de famílias cadastradas, 4.466 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis) famílias está na faixa de renda total de até 1 (um) salário mínimo, correspondendo aproximadamente 90,41% (noventa, quarenta e um por cento) das famílias cadastradas. Ainda, 407 (quatrocentos e sete) famílias estão na faixa de renda entre 1 a 2 (dois) salários mínimos, correspondendo a aproximadamente 8,24% (oito, vinte e quatro por cento), 52 (cinquenta e duas) famílias estão na faixa de renda entre 2 a 3 (três) salários mínimos, correspondendo aproximadamente 1,05% (um, zero cinco por cento) e, 9 (nove) famílias estão na faixa de renda igual ou superior a 3 (três) salário mínimo, correspondendo aproximadamente 0,18% (zero, dezoito por cento).

Ainda, segundo informações do TABCAD, no mesmo mês 2.967 (duas mil, novecentas e sessenta e sete) famílias se encontravam em situação de extrema pobreza, 204 (duzentas e quatro) famílias em situação de pobreza, 793 (setecentas e noventa e três) famílias em situação de baixa renda, ou seja, 80,34% (oitenta, trinta e quatro por cento) das famílias se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda. Porém, quando é observado por número de pessoas que compõe as famílias, este percentual aumenta, indo para 88,11% (oitenta e oito, onze por cento), totalizando 9.944 (nove mil, novecentas e quarenta e quatro pessoas).

Salienta-se que do total de famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, 2.853 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três) famílias recebem benefício de transferência de renda por meio do Programa Bolsa Família, correspondendo aproximadamente 71,97% (setenta e um, noventa e sete por cento) das famílias, totalizando 7.478 (sete mil, quatrocentas e setenta e oito) pessoas beneficiadas com o programa.

Enfatiza-se que do total de famílias cadastradas no CadÚnico, 3.753 (três mil, setecentas e cinquenta e três) famílias, totalizando 8.496 (oito mil, quatrocentas e noventa e seis) pessoas residem na Zona Urbana, enquanto 1.180 (hum mil, cento e oitenta) famílias, totalizando 2.789 (dois mil, setecentos e oitenta e nove) pessoas residentes da Zona Rural.

Constata-se por meio do TABCAD, que 4.883 (quatro mil, oitocentas e oitenta e três) famílias moram em imóveis particulares permanentes, 13 (treze) famílias em imóveis particulares improvisados, 36 (trinta e seis) famílias em imóveis coletivos e 2 (duas) famílias não souberam responder a espécie do imóvel. Ainda, 4.747 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete) famílias confirmaram que contam com a existência de banheiro nos imóveis, 137 (centos e trinta e sete) imóveis, não contam com banheiros, 50 (cinquenta famílias) não souberam responder.

A forma de abastecimento de água para 3.590 (três mil, quinhentas e noventa) famílias é por meio da Rede Geral de Distribuição, 245 (duzentas e quarenta e cinco) famílias são abastecidas por poços ou nascentes, 828 (oitocentas e vinte e oito) famílias por cisternas e 271 (duzentas e setenta e uma) famílias por outros meios ou não souberam responder.

A forma de coleta de lixo para 3.677 (três mil, seiscentas e setenta e sete) famílias é realizada de forma direta pela prefeitura, 21 (vinte e uma) famílias coleta de forma indireta, 1.145 (hum mil, cento e quarenta e cinco) famílias queimam seus próprios lixos ou enterra na própria propriedade, 33 (trinta e três) famílias descarta em terrenos baldios ou logradouros públicos (rua, avenida, etc.) e 58 (cinquenta e oito) famílias descarta por outros meios ou não souberam responder.

Em relação a forma de escoamento sanitário, 2.073 (duas mil e setenta e três) famílias têm acesso a rede de esgoto ou pluvial, 1.793 (hum mil, setecentas e noventa e três) famílias contam com fossa séptica em suas residências, 731 (setecentas e trinta e uma) famílias com fossa rudimentar, 76 (setenta e seis) famílias vala a céu aberto e 261 (duzentas e sessenta e uma) famílias por meio de outras formas ou não souberam responder.

Das 11.286 pessoas cadastradas, 3.683 (três mil, seiscentas e oitenta e três) pessoas são da cor branca, 367 (trezentas e sessenta e sete) pessoas são autodeclaradas negras, 74 (setenta e quatro) pessoas da cor amarela, 7.147 (sete mil, cento e quarenta e sete) pessoas são autodeclaradas pardas, 9 (nove) pessoas indígenas e 6 (seis) não souberam responder. 5.177 (cinco mil, cento e setenta e sete) pessoas são do sexo masculino e 6.109 (seis mil, centos e nove) pessoas são do sexo feminino.

Ainda, do total de pessoas cadastradas, 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) pessoas possui com um ou mais tipos de deficiência, sendo: 12 (doze) pessoas com cegueira, 12 pessoas com Síndrome de Down, 195 (cento e noventa e cinco) pessoas com algum tipo de deficiência física, 178 (cento e setenta e oito) pessoas com deficiência mental ou intelectual, 13 (treze) pessoas com surdes leve/moderada, 16 (dezesesseis) pessoas com surdes severa/profunda, 38 (trinta e oito) pessoas com transtorno/doenças mental e 21 (vinte e uma) pessoas com baixa visão.

Em relação ao grau de instrução das pessoas cadastradas, 2.441 (duas mil, quatrocentas e quarenta e uma) pessoas não há nenhum tipo de instrução forma, 4.537 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete) pessoas têm o ensino fundamental incompleto, 683 (seiscentas e oitenta e três) pessoas ensino fundamental completo, 702 (setecentas e duas pessoas) possuem ensino médio incompleto, 1.714 (hum mil, setecentos e quatorze) pessoas têm ensino médio completo, 345 (trezentas e quarenta e cinco) pessoas possui ensino médio incompleto ou mais e, 864 (oitocentas e sessenta e quatro pessoas) não souberam responder. 8.367 (oito mil, trezentas e sessenta e sete) pessoas, declararam que saibam ler e escrever, sendo que 2.919 (duas mil, novecentas e dezenove) pessoas afirmaram que não sabiam ler e escrever.

Conforme informações extraídas do TABCAD, 1.945 (hum mil, novecentas e quarenta e cinco) pessoas trabalhavam por conta própria (autônomo), 462 (quatrocentas e sessenta e duas) pessoas em atividades na área rural, 128 (cento e vinte e oito) pessoas trabalhavam sem carteira assinada, 199 (cento e noventa e nove) pessoas com carteira assinada, 29 (vinte e nove) pessoas trabalhavam como doméstica sem carteira assinada, 18 (dezoito) pessoas trabalhavam como domésticas com carteira assinada, 102 (cento e duas pessoas) trabalhavam como militar ou servidor público, 3 (três) pessoas eram empregadores, 8 (oito) pessoas estagiárias ou aprendizes e 8.392 (oito mil, trezentas e noventa e duas pessoas) não trabalhavam ou não souberam responder.

#### 4 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS - REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL, POR NÍVEL DE PROTEÇÃO

Na mesma perspectiva do diagnóstico, o mapeamento da Rede Prestadora de Serviços é fundamental para o conhecimento da retaguarda existente e para subsidiar a apresentação de propostas em atendimento às demandas atuais e projeções de demandas futuras. Exemplos: números de CRAS, CREAS, bem como o quantitativo de usuários e famílias atendidas, número de Entidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, Instituições de longa permanência para idosos, serviços, projetos e programas socioassistenciais, desenvolvidos no município por organismos governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, é importante avaliar qual a relação entre a oferta e a demanda da Rede de Proteção Social e o impacto que a mesma gera sobre a realidade local, em que medida contribui para a qualidade de vida da população e onde há necessidade de melhorar e dinamizar essa atuação, inclusive permitindo a identificação de demandas na área de capacitação do quadro de profissionais existentes, além de possibilitar o fortalecimento do vínculo SUAS.

#### 4.1 EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível de Proteção	Equipamento	Quantidade
Proteção Social Básica - PSB	Centro de Referência em Assistência Social	1
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1
	Programa Primeira Infância no SUAS	1
	Posto do Cadastro Único - Programa Bolsa Família	1
Proteção Social Especial - PSE	Centro de Referência Especializada em Assistência Social	1
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	1
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Programa Cozinha Solidária	1

#### 4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

##### 4.2.1 Cadastro Único - Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um Programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País e é uma ação desenvolvida em parceria com o Governo Federal. O Programa Bolsa Família do Município funciona em espaço próprio, seu horário de funcionamento é de Segunda a Sexta das 08h00min às 17h00min., há dois técnicos (as) responsáveis pela operacionalização do Programa, além da Gestora do Programa Bolsa Família. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD), é o recurso responsável pela manutenção e estruturação das condicionalidades exigidas pelo programa.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2021 era de 4.897 dentre as quais:

- 207.956 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 207 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 781 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 953 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 2.849 famílias, representando uma cobertura de 122,1 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 142.062,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 92,9%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 1.329 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 1.431. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 82,9%, resultando em 305 jovens acompanhados de um total de 368.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 84,4 %, percentual equivale a 3.766 pessoas de um total de 4.460 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Endereço:	Rua Francisco Braz		n.º	123
Bairro:	Várzea Redonda	Município	Sumé	CEP n.º 58.540-000
Complemento:	Centro de Serviços Socioassistenciais - Térreo		Contato:	(83) 99982-0952
Gestora:	Maria Edileide Batista da Silva			

4.2.2 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS é um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a unidade efetiva de referência e contrarreferência dos usuários na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas.

O mesmo tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

No município de Sumé, há um único CRAS, com capacidade total de 500 (quinhentas) atendimentos anuais, conforme o NOB/SUAS, no entanto, tem um total de 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas. Conforme dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento do CRAS (RMA), durante o período de 01/2018 a 09/2021 foram realizados 18.429 (dezoito mil, quatrocentas e vinte e nove) atendimentos pela equipe referência do CRAS (média de 836,15 acompanhamentos mensais) à 448 (quatrocentas e quarenta e oito) famílias acompanhadas durante o período apresentado.

Dentre o total de famílias acompanhadas durante o período, 326 (trezentas e vinte e seis) famílias se encontram em situação de extrema pobreza, 393 (trezentas e noventa e três) famílias são beneficiários do Programa Bolsa Família, 18 (dezoito) famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades e 29 (vinte e nove) famílias com membros vinculados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Braz			<b>n.º</b>	123
<b>Bairro:</b>	Várzea Redonda	<b>Município</b>	Sumé	<b>CEP n.º</b>	58.540-000
<b>Complemento:</b>	Centro de Serviços Socioassistenciais – Térreo		<b>Contato:</b>	(83) 99982-2001	
<b>Coordenadora:</b>	Elidiane Batista da Silva				

4.2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV parte da concepção de que o ciclo de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

O SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. Em nosso município o SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias: 0 a 6; 6 a 9 anos; 10 a 12 anos; 13 a 14 anos; 15 a 17 anos e idosos. São objetivo do SCFV:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência.

Segundo a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite nº 01/2013 e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013, considera-se público prioritário para atendimento no SCFV, crianças e/ou adolescente e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: a) em situação de isolamento; b) trabalho infantil; c) vivência de violência e/ou negligência; d) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; e) em situação de acolhimentos; f) em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto; g) egressos de medidas socioeducativas; h) situação de abuso e/ou exploração sexual; i) com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; j) crianças e adolescentes em situação de rua; e k) vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiências.

Diante do contexto apresentado, a gestão municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, busca de forma intersetorial planejar programas, projetos e ações que diminua a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. O SCFV é um dos equipamentos fundamentais no processo de busca pela cidadania, através de fortalecimento de vínculos familiares e distanciamento de situações de risco. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos municipal conta com 1 (uma) coordenadora, responsável por realizar diagnósticos e planejar ações voltadas para público prioritário e/ou não prioritário. As ações são planejadas de forma participativa, ou seja, gestão e usuários.

<b>Endereço:</b>	Rua Antônio Leite			<b>n.º</b>	234
<b>Bairro:</b>	Alto Alegre	<b>Município</b>	Sumé	<b>CEP n.º</b>	58.540-000
<b>Complemento:</b>	Centro de Serviços Socioassistenciais – Térreo		<b>Contato:</b>	(83) 99982-2001	
<b>Coordenadora:</b>	Tales Rodolfo Ferreira da Silva				

4.2.4 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz (PCF) surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família ou Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, recebem as equipes do Criança Feliz para acompanhamento e recebimento de orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes são capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca de conhecimento com as famílias é rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três

anos na família.

Objetivos do programa: a) promover o desenvolvimento infantil integral; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; c) cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; d) fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; e) estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; f) facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

A População beneficiária são gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias, crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB, funciona em espaço exclusivo dentro da sede do CRAS, conta com 1 (uma) supervisora e 5 (cinco) visitantes. Os visitantes tem o papel de observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas em formulários próprios; e identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

O supervisor, deve buscar por intermédio do CRAS viabilizar a relação de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando o Centro de Referência em Assistência Social e a Unidade Básica de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; e Levantar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Conforme pactuação, atualmente a equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz, tem como meta o acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) famílias, contudo, no mês de outubro foram realizadas 599 (quinhentas e noventa e nove) visitas a 155 (cento e cinquenta e cinco) famílias, sendo: 15 (quinze) eram do perfil gestantes, 141 (cento e quarenta e uma) eram do perfil de crianças de 0 a 36 meses e 3 (três) eram famílias que tinha em sua composição familiar crianças de 37 a 72 meses com algum tipo de deficiência e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Braz			<b>n.º</b>	123
<b>Bairro:</b>	Várzea Redonda	<b>Município</b>	Sumé	<b>CEP n.º</b>	58.540-000
<b>Complemento:</b>	Centro de Serviços Socioassistenciais – Térreo		<b>Contato:</b>	(83) 99982-2001	
<b>Coordenadora:</b>	Maria Aparecida Oliveira Martins Silva				

4.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

3.1.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária. O CREAS no município de Sumé, foi implementado no ano de 2010.

O Público – Alvo atendidos pelo CREAS são Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

No município de Sumé, há um único CREAS, com capacidade de 50 (cinquenta) atendimentos referenciados. Conforme dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento do CREAS – RMA, durante o período de 01/2018 a 10/2021 foram realizados 2.600 (duas mil e seiscentas) atendimentos pela equipe referência do CREAS, sendo que foram inseridos para acompanhamento no período 113 (cento e treze) novos casos.

<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Braz			<b>n.º</b>	123
<b>Bairro:</b>	Várzea Redonda	<b>Município</b>	Sumé	<b>CEP n.º</b>	58.540-000
<b>Complemento:</b>	Centro de Serviços Socioassistenciais – Térreo		<b>Contato:</b>	(83) 99820-0044	
<b>Coordenadora:</b>	Francisca Bezerra de Lima Melo				

5 OBJETIVOS DO PLANO

5.1 OBJETIVO GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Sumé/PB durante os anos de 2022 a 2025, fortalecendo os serviços, programas e ações de Proteção Básica e de Proteção Especial de Média Complexidade, protegendo e garantido os direitos da população local, prevenido assim, ações que viole direitos individuais e coletivos.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- III. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- IV. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- V. Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- VI. Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- VII. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- VIII. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- IX. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- X. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- XI. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- XII. Prevenir a reincidência de violações de direitos.

6 DIRETRIZES E PRIORIDADES

- DIRETRIZ I – Plena universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- DIRETRIZ II – Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios; e
- DIRETRIZ III – Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação intersetorial em âmbito municipal;
- DIRETRIZ IV – Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- DIRETRIZ V - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e
- DIRETRIZ VI - Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

Para a definição de prioridades torna-se fundamental o conhecimento da realidade previamente elaborado, a democratização do debate e do processo decisório, para ser viabilizada a identificação coletiva das necessidades.

7 OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E METAS

Estabelecidas as diretrizes do Plano, deve-se buscar definir claramente os objetivos e quantificá-los em metas. As estratégias devem ser trabalhadas detalhadamente, identificando as atividades a serem realizadas e o cronograma estabelecido para os próximos 4 anos.

7.1 QUADRO DE AÇÕES, OBJETIVOS, METAS, ATIVIDADES E PRAZOS

EIXO	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	OBJETIVOS	META	PRAZO				
				2022	2023	2024	2025	
Gestão	Estruturação do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).	Garantir e Manter que o órgão gestor tenha instituído na sua estrutura formal as seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.	Manter atualizada a Legislação que formaliza a estrutura administrativa municipal, incluindo as áreas prioritárias da Assistência Social, conforme Sistema Único de Assistência Social (SUAS).		X	X	X	X
		Manter Atualização à Legislação do SUAS de acordo com as Diretrizes Nacional e Estadual.	Manter a Legislação Municipal do Sistema Único de Assistência Social atualizada.	X	X	X	X	
		Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil.	Criação de 1 (uma) comissão permanente no CMAS, responsável pelo controle social do Programa Auxílio Brasil.	X	X	X	X	
		Fortalecimento de Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sumé-Parabá.	Incentivar os Conselheiros de Assistência Social na Participação em Curso de Aperfeiçoamento. Adquirir Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado a	X	X	X	X	
Proteção Social Básica	Estruturação e Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.	garantir espaço adequado para a realização das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.						
		Adquirir Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado a garantir espaço adequado para a realização das atividades do Centro de Referência em Assistência Social.		X	X	X	X	
		Aquisição de Veículo com o apoio do Ministério da Cidadania, destinado a Estruturação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.		X				
		Ofertar ambiente de trabalho adequado aos profissionais pertencentes a equipe de referência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Garantir Estrutura Física Mínima a Execução das Ações do Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social, com o apoio do Ministério da Cidadania e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano. Adquirir Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado a garantir espaço adequado para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X	
	Promover aos usuários do CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento qualificado por meio da equipe	Incentivar a participação da equipe de referência em Cursos de Aperfeiçoamento.	X	X	X	X		

		de referência.	Realização de ações de proteção e promoção de direitos durante o calendário civil.	X	X	X	X
			Acompanhar, por meio do Centro de Referência em Assistência Social, 500 famílias referenciadas pelo Programa durante o ano civil.	X	X	X	X
			Realização de ações/campanhas de proteção e promoção de direitos em parceria com outras instituições (intersetorial) dentro do território.	X	X	X	X
			Sensibilização da população sobre a função preventiva e protetiva do CRAS municipal, conforme SUAS, por meio de ações permanentes de publicidade da tipificação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.	X	X	X	X
			Acompanhar por meio do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias registradas no Cadastro Único.	X	X	X	X
			Acompanhar pelo PAIF as famílias membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC/Escola).	X	X	X	X
			Manter atualizadas as informações no Cad. Único das Famílias beneficiárias do	X	X	X	X
			100% das Famílias.	X	X	X	X
		Benefício de Prestação Continuada.	Realização de 1 Processo Seletivo a cada 2 (dois) anos, tendo em vista a contratação dos Visitadores do Programa Criança Feliz.	X	X	X	X
		Fortalecer o Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB.	Planejar ações integradas (Saúde, Assistência Social e Educação) de promoção e proteção de direitos ao público – alvo do programa.	X	X	X	X
			Acompanhar 200 famílias, conforme pactuação.	X	X	X	X
			Incentivar a participação da equipe em ações de formação continuada.	X	X	X	X
			Adquirir Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado a garantir espaço adequado para a realização das atividades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.	X	X	X	X
Proteção Social Especial	Estruturação e Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Ofertar ambiente de trabalho adequado aos profissionais pertencentes a equipe de referência do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).	Garantir Estrutura Física Mínima a Execução das Ações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social, com o apoio do Ministério da Cidadania e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.	X	X	X	X
			Sensibilização da população sobre a função do CREAS	X	X	X	X
			municipal, conforme SUAS, por meio de ações permanentes de publicidade da tipificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.				
			Estruturar 1 (um) espaço, destinado ao funcionamento do Programa Família Acolhedora.	X			
			Implementar o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Criança e Adolescentes, Denominado de "Programa Família Acolhedora", conforme Lei Municipal nº 1.381, de 29 de julho de 2020 e suas posteriores alterações.	X	X	X	X
			Formação Contínua da Equipe de Referência do Programa Família Acolhedora.	X	X	X	X
			Mapeamento e Cadastro das Famílias Acolhedoras no município de Sumé.	X	X	X	X
			Sensibilizar 100% (cem por cento) das famílias e/ou consumidores acerca da relevância da ingestão de alimentos saudáveis.	X	X	X	X
Segurança Alimentar e Nutricional	Promover a (Re) Educação Alimentar no município de Sumé (PB).	Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.	Mobilizar 75% dos agricultores familiares e a sociedade civil, através da Conferência Municipal de SAN, com vistas à disseminação de informações sobre a temática (educação alimentar), enfatizando os produtos da agricultura familiar.	X	X	X	X
			Efetuar parceria com a rede municipal de educação, propiciando um diálogo para garantir 50% do consumo sustentável de produtos da agricultura familiar.	X	X	X	X
			Fortalecimento das Ações do Programa Cozinha Solidária, conforme Lei Municipal nº 1.276, de 31 de outubro de 2018 e suas posteriores alterações.	X	X	X	X
			Apoiar 100% das famílias que fornecem produtos agroecológicos, tendo em vista desburocratizar o acesso no cenário econômico local.	X	X	X	X
			Incentivar a criação de espaços, com a finalidade de promover assistência técnica rural para os agricultores no território do município de Sumé.	X	X	X	X
			Ampliar e fortalecer a participação dos agricultores no cenário socioeconômico local, a partir da comercialização de produtos agroecológicos.	X	X	X	X
			Propiciar, através de 2 (dois) encontros anuais a formação e o estudo para grupos de agricultores familiares, visando a partilha de conhecimento e o aprimoramento destes, através de parcerias com a Escola Agrotécnica, Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz de Sumé (PB), a Universidade Federal de Campina Grande/Campus Sumé, o CONSEA Estadual e Municipal, CAISAN Estadual e Municipal, EMPAER e demais	X	X	X	X

Órgãos	Descrição	2022				2023				2024				2025			
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensibilizar os agricultores para a formalização das associações rurais, de modo que o município apoie a atualização documental destas, propiciando o acesso aos programas governamentais.		X	X	X	X												
Fortalecer em 100% a parceria com o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.		X	X	X	X												
Implementar o Programa Renda Básica Sumé, conforme Lei Municipal nº 1.424, de 03 de setembro de 2021 e suas posteriores alterações.		X	X	X	X												
Garantir assistência as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município, conforme Lei Municipal nº 1.279, de 19 de novembro de 2018 – Benefícios Eventuais.		X	X	X	X												

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Dada a característica estratégica do Plano Plurianual da Assistência Social do município de Sumé/PB para os anos de 2022 a 2025, suas diretrizes e principais objetivos passarão a ser monitorados e seus avanços analisados anualmente. Para que isto seja possível já existem importantes ferramentas estruturadas e disseminadas junto aos gestores públicos em nível municipal, incluída a rede privada, e o nível estadual, que serão ajustados de modo a contemplar atividades e públicos que não estavam discriminados.

A primeira é o Relatório Mensal de Atividades – RMA, que informa os atendimentos realizados segundo tipos de público em todas as unidades de atendimento do SUAS. Suas informações são primordiais para que sejam acompanhadas as ações em áreas de mais difícil acesso, públicos específicos e que demandam serviços e benefícios específicos, oferecendo informações que serão a base para análises recorrentes da evolução da quantidade de serviços oferecidos.

Outra ferramenta é o CensoSUAS, que incluirá aspecto específicos relativos ao Plano Plurianual de Assistência Social, a ser respondido pelas áreas de gestão dos entes federados, e poderá indicar os avanços e os desafios para o cumprimento do pacto de aprimoramento da gestão, das normativas já pactuadas no âmbito das instâncias de pactuação e de deliberação, da organização dos serviços e, o desenvolvimento das equipes nos diferentes territórios. Há outros bancos de dados que serão acompanhados, sendo: a) Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC); Sistema de Condicionalidades do Governo Federal (SICON); Dados BPC/RMV, Cad.SUAS; Sistema de Acompanhamento de Gestão das Informações Sociais (SAGI), entre outros

9 FINANCIAMENTO

9.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BASE NO PPA 2022/2025

ANO	Planejamento Orçamentário do Município (em reais)	Orçamento da Assistência Social (em reais)	Percentual da Assistência Social em Relação ao Orçamento do Município
2022	R\$ 71.360.000,00	R\$ 2.042.775,00	2,86%
2023	R\$ 73.413.000,00	R\$ 2.098.275,00	2,86%
2024	R\$ 75.728.000,00	R\$ 2.160.675,00	2,86%
2025	R\$ 78.980.000,00	R\$ 2.248.275,00	2,85%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 299.481.000,00</b>	<b>R\$ 8.550.000,00</b>	<b>2,85%</b>

9.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BASE NO PPA 2018/2021 – DETALHAMENTO DAS FONTES E ELEMENTOS DE DESPESAS

Fonte	Despesas Correntes			
	2022	2023	2024	2025
Municipal	R\$ 1.067.373,54	R\$ 1.111.773,54	R\$ 1.161.693,54	R\$ 1.231.773,54
Estadual	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Federal	R\$ 548.446,46	R\$ 548.446,46	R\$ 548.446,46	R\$ 548.446,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.638.820,00</b>	<b>R\$ 1.683.220,00</b>	<b>R\$ 1.733.140,00</b>	<b>R\$ 1.803.220,00</b>

Fonte	Despesas Capital			
	2022	2023	2024	2025
Municipal	R\$ 266.843,38	R\$ 277.943,38	R\$ 290.423,38	R\$ 307.943,38
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 137.111,62	R\$ 137.111,62	R\$ 137.111,62	R\$ 137.111,62
<b>Total</b>	<b>R\$ 403.955,00</b>	<b>R\$ 415.055,00</b>	<b>R\$ 427.535,00</b>	<b>R\$ 445.055,00</b>

Fonte	Despesas Totais			
	2022	2023	2024	2025
Municipal	R\$ 1.334.216,92	R\$ 1.389.716,92	R\$ 1.452.116,92	R\$ 1.539.716,92
Estadual	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Federal	R\$ 685.558,08	R\$ 685.558,08	R\$ 685.558,08	R\$ 685.558,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.042.775,00</b>	<b>R\$ 2.098.275,00</b>	<b>R\$ 2.160.675,00</b>	<b>R\$ 2.248.275,00</b>

10 METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS/2020

10.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Modalidade de Atendimento/Serviço/Benefício	Atendimento		Fontes de Financiamento 2020 (R\$)						Total Geral
	Planejado em 2019	Executado em 2020	Município		Estado		União		
			Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	R\$ 222.500,00	R\$ 190.568,48	R\$ 0,00	R\$ 27.738,44	R\$ 0,00	R\$ 19.963,86	R\$ 32.291,78	R\$ 110.577,37	R\$ 190.568,48
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R\$ 264.500,00	R\$ 206.950,37	R\$ 0,00	R\$ 6.745,54	R\$ 0,00	R\$ 10.236,92	R\$ 19.845,36	R\$ 170.122,35	R\$ 206.950,37
Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	R\$ 168.500,00	R\$ 118.313,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.389,05	R\$ 108.004,90	R\$ 118.313,95
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS	R\$ 39.000,00	R\$ 14.388,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.740,00	R\$ 11.630,62	R\$ 14.388,62	R\$ 14.388,62
Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	R\$ 77.000,00	R\$ 88.935,75	R\$ 0,00	R\$ 16.015,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.190,00	R\$ 57.730,28	R\$ 88.935,75
Benefício Eventual – Sistema Único de Assistência Social	R\$ 266.000,00	R\$ 183.102,15	R\$ 0,00	R\$ 183.102,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.102,15
Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 74.000,00	R\$ 11.211,90	R\$ 0,00	R\$ 11.211,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.211,90

10.2 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Modalidade de Atendimento/Serviço/Benefício	Atendimento		Fontes de Financiamento 2020 (R\$)						Total Geral
	Planejado em 2019	Executado em 2020	Município		Estado		União		
			Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	R\$ 252.000,00	R\$ 147.324,54	R\$ 0,00	R\$ 36.677,63	R\$ 0,00	R\$ 7.990,91	R\$ 28.224,21	R\$ 74.431,79	R\$ 147.324,54

11 FINANCIAMENTO GERAL DO SUAS

Modalidade de Financiamento	Fontes de Financiamento 2020 (R\$)								Total Geral
	Município		Estado		União		Outras Fontes		
	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	
Proteção Social Básica – PSB	R\$ 0,00	R\$ 233.801,60	R\$ 0,00	R\$ 30.200,78	R\$ 80.379,39	R\$ 458.093,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 808.275,29
Proteção Social Especial – PSE	R\$ 0,00	R\$ 36.677,63	R\$ 0,00	R\$ 7.990,91	R\$ 28.224,21	R\$ 74.431,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.324,54
Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 0,00	R\$ 11.211,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.211,90
Manutenção do Conselho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906,84
Manutenção do Órgão Gestor	R\$ 1.583,84	R\$ 307.353,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.937,20
<b>Total Geral (R\$)</b>	<b>R\$ 1.583,84</b>	<b>R\$ 589.026,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 38.191,69</b>	<b>R\$ 108.603,60</b>	<b>R\$ 533.432,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.276.655,77</b>

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação a expansão de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme Resolução MC nº 683, de 13 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 683, de 13 de outubro de 2021 que Institui abertura de prazo para novas adesões e solicitação de aumento de metas ao Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere, conforme Lei Municipal nº 1.338, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a ampliação da meta de pactuação de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, passando da atual pactuação de 150 famílias atendidas para 200 famílias atendidas.

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor responsável por tomar as medidas formais necessárias para manifestar o aumento da meta municipal em sistema próprio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé – Paraíba, 17 de novembro de 2021

José Antônio de Sousa Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
<http://www.sumé.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA